



Sumário

LEIS	2
PORTARIAS	5
DECRETOS	7
DELIBERAÇÃO	17
AVISO	17
CONVOCAÇÃO CONFERENCIA DA SAUDE	17



LEIS**Lei Complementar nº 45/2019**

Sumula: Altera Dispositivos da Lei Municipal 040/1989 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Caput do Artigo 16 da Lei Municipal nº 040/89 de 12/12/89 (Código Tributário do Município), passa por esta Lei, a ter a seguinte redação:

Art. 16º - O imposto será arrecadado em 6 (seis) parcelas, iguais e vencíveis de 30 de abril à 30 de setembro do exercício tributado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial o caput do Artigo 16º da Lei n.º 040/1989 de 12/12/1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 08 dias do mês de março de 2019

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 894/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade à AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.907.576/0001-36, com sede e foro na Rua Pernambuco, 1936, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, entidade que congrega os Municípios do Oeste do Paraná, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela contraprestação de serviços a serem executados no exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº. 882 de 20 de dezembro de 2018.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 04 – Secretaria de Administração.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa 1050 - Gestão Administrativa Municipal.

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 06 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal



LEI Nº. 893/2019

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA, no âmbito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, órgão de composição interinstitucional, com natureza operativa e consultiva, enquanto principal agente local de apoio, planejamento e suporte, nas matérias relacionadas à política de sanidade agropecuária e avícola do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária CSA tem por finalidade prestar apoio ao Sistema de Defesa Agropecuária do Estado e auxiliar no planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária, por meio da organização e congregação de todos os segmentos interessadas do município, planejando e efetuando a coordenação de ações, destinadas a melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade da agricultura, da pecuária, avicultura, piscicultura, produção de proteína animal e vegetal, enfim, de todos os produtos derivados na sua região de abrangência.

§ 1º: O CSA observará as normas e recomendações emanadas do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária CONESA, atuando em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação Federal e Estadual e com os acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CSA estabelecer diálogo permanente com o Governo Municipal e as organizações nele representadas, além dos órgãos estaduais e federais da rede de sanidade agropecuária, com objetivo de assessorar a prefeitura do Município de Formosa do Oeste/PR, no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária.

Art. 3º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária CSA tem como objetivos:

I - Agir para promover a saúde pública através do contínuo melhoramento da condição sanitária da produção de proteína animal (rebanhos de gado, porco, peixes, etc.) e da produção agrícola e florestal;

II - Apoiar os serviços de defesa sanitária vegetal e animal na erradicação e controle de pragas, doenças contagiosas e contaminantes para o homem, animais e vegetais e desenvolver ações coletivas para superar barreiras sanitárias que possam vir a dificultar a comercialização e gerar perdas econômicas para o produtor e para a sociedade;

III - Conhecer as atividades de risco para a saúde pública, que tenham como origem a produção, o comércio e o consumo de insumos e produtos;

IV - Propor e contribuir na execução do planejamento da Defesa Agropecuária local e/ou regional além de motivar a sua constante revisão e atualização, objetivando a busca permanente de qualidade e da competitividade da agropecuária local e regional;

V - Participar e comprometer-se com a efetiva execução das ações e medidas de defesa, inspeção e vigilância sanitária no âmbito da instituição que representa;

VI - Monitorar e avaliar a execução das atividades de Defesa e Vigilância Agropecuária e efetuar a avaliação e o controle das ações programadas;

VII - Relacionar-se com o CONESA e demais CSAs visando obter o melhor resultado possível para as ações de sanidade em todo Estado do Paraná;

VIII - Prestar contas de suas atividades de Defesa Agropecuária à sociedade em geral e às entidades representadas neste conselho em particular;

IX - Sugerir e acompanhar a execução das políticas públicas de sanidade animal e vegetal e de segurança alimentar que interfiram no agronegócio.

Art. 4º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária CSA poderá ser composto por membros representantes de cada uma das entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal que tenham estrutura

administrativa no município tais como: SEAB, MAPA, ADAPAR, EMATER, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Vigilância Sanitária, instituições públicas de ensino em ciências agrárias, que tenham por sua natureza o vínculo técnico, comercial ou institucional com atividade agropecuária, produção animal e vegetal, entidades privadas relacionadas, direta ou indiretamente com o agronegócio, entre as quais: sindicato patronal e de trabalhadores rurais, associações de produtores, sociedades rurais, cooperativas, casas agropecuárias, entidades de classe (delegacias e/ou núcleos) profissional, agroindústrias, empresas de comercialização e de transporte de animais e de produtos agropecuários, defesa ambiental, produção e comercialização de medicamentos veterinários, vacinas e rações, associações comerciais e agroindústrias.

Art. 5º A Diretoria do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária deverá ser composta de:

I Presidente;

II Diretor Executivo;

III Diretor Técnico de Saúde Animal;

IV Diretor Técnico de Sanidade Vegetal;

V Diretor (es) de Mobilização.

§ 1º O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

§ 2º As funções dos integrantes do Conselho não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Da operacionalização e desenvolvimento das atribuições do Conselho:

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prover recursos para o desenvolvimento das atribuições do Conselho, mediante alteração da Lei Orçamentária Anual, PPA e LDO, mediante decreto ou ato que se fizer necessário;

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prover estrutura física e recursos humanos para a operacionalização e desenvolvimento das atribuições do Conselho;

§ 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias e convênios e/ou contratar empresas ou instituições (públicas ou privadas), para capacitações e auxílios na implementação das ações e atribuições do Conselho;

§ 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar serviços técnicos para desenvolvimento das atribuições do Conselho, a saber: estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, planos de contenção ou de contingência, e consultorias especializadas.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária:

I - Liderar e colaborar na execução das atividades ligadas à Defesa Agropecuária no seu âmbito de atuação;

II - Formular, executar e avaliar o plano anual de trabalho, contendo explicitamente as ações a serem desenvolvidas; os executores dessas ações, as metas a serem atingidas e a forma de controle e avaliação da execução das atividades constantes do Plano;

III - Atuar como agente de apoio na vigilância e fiscalização do cumprimento das normas de sanidade agropecuária e de produção animal e vegetal do município, fornecendo informações ao Governo Municipal, Estadual, Federal e demais entidades competentes do sistema de Defesa Agropecuária;

IV - Propor ao Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária (CONESA) a alteração de Decretos Leis atinentes à Defesa Agropecuária ou que afetem a execução de medidas sanitárias;

V - Propor programa (s) de educação sanitária, objetivando o preparo da sociedade em geral;

VI - Analisar e discutir as prioridades de trabalho na área de Defesa Agropecuária para sua área de atuação;

VII - Solicitar a realização de pesquisas e estudos sobre sanidade, qualidade e aspectos econômicos e sociais de produção agropecuária, articulando a definição do órgão executor e do seu financiamento.

Art. 8º O Conselho Municipal de Sanidade sob a liderança da Diretoria, publicará, no primeiro trimestre de cada ano, Relatório Anual de Atividades.

Art. 9º O Conselho instituído por esta Lei reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, em data a ser definida no respectivo Regimento Interno, garantida a participação e a manifestação de qualquer pessoa interessada, com direito à voz.



Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, mediante solicitação de, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 11º O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste/PR, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, instalará e implementará o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária, fazendo as nomeações dos conselheiros nos termos desta Lei.

§ 1º O Executivo Municipal designará, por Decreto, em caráter pro tempore, o Presidente e o Vice Presidente dentre os Conselheiros nomeados, até que seja aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Sanidade ou regulamentado através de Decreto seu funcionamento.

§ 2º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua instalação, para elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Executivo Municipal.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 06 de março de 2019

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2019.

Súmula: Cria vaga de Enfermeiro, Altera o Anexo I Tabela A da Lei Complementar n.º 14 de 19 de abril de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas de Enfermeiro constantes do **Anexo I Tabela “A”** da Lei Complementar Municipal n.º. 14/2012 de 19/04/2012 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º. O Cargo de Enfermeiro constante no Anexo I Tabela “A” da Lei Complementar Municipal n.º. 14/2012 de 19/04/2012 e suas alterações, passa a vigorar na forma abaixo:

ANEXO I - TABELA "A"

Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR - GAS

CARGO	NIVEL	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	Carga Horária semanal
Enfermeiro	GAS-03	05	02	07	40

Art. 3º As atribuições, remuneração e demais características do cargo continuam as mesmas descritas na Lei Complementar 14/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” aos 06 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 892, de 04 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste – APAE**, relativo ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.879.406/0001-25, com sede e foro na Avenida São Luiz, n.º 490, cidade de Formosa do Oeste, entidade de caráter Educacional, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 93.950,70, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º A subvenção social deverá ser aplicada nas ações descritas no Plano de Aplicação constante do requerimento protocolado sob n.º 140/2019, datado de 30 de Janeiro de 2019, que será liberada mediante celebração de Termo de Colaboração a ser firmado com o Município.

Art. 3º O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata a presente Lei caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Aplicação, não apresente a prestação de contas dos recursos recebidos e demais exigências do Termo de Colaboração a ser celebrado.



Art. 4º A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta e ordem da dotação 3.3.50.43 - subvenções sociais.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 06 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 891/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de anuidade à **CNM- Confederação Nacional de Municípios**, correspondente ao exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, a título de anuidade, à **CNM - Confederação Nacional de Municípios**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.703.157./0001-83, com sede e foro na SGAN, Quadra 601, Módulo N, Brasília, Distrito Federal, entidade que congrega os Municípios do Brasil, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) cada, no exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. A entidade beneficiada comprovará a efetiva prestação dos serviços, mediante encaminhamento de processo de prestação de contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Formosa do Oeste/PR. nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Orçamentária Anual nº. 882 de 20 de dezembro de 2018.

Órgão: 02 - Executivo Municipal.

Unidade: 04 - Secretaria de Administração.

Função: 04 - Administração.

Subfunção: 122 - Administração Geral.

Programa 1050 - Gestão Administrativa Municipal.

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

Natureza da Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Elemento da Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 06 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 67/2019

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Publico Municipal ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 372/2019 de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria **exonerado** a pedido, a partir do dia 07/03/2019, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), o servidor municipal **Alexandro moura Cordeiro**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.628.961-3- SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de março de 2019

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 66/2019

Dispõe sobre o AVANÇO Horizontal e Vertical de funcionário efetivo ocupante do cargo de Professor (20:00) horas no Quadro Permanente do Magistério Municipal.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste)

RESOLVE

I –Enquadrar em sua respectiva Classe e Nível, a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Formosa do Oeste, a partir de 01 de março de 2019 de acordo com disposto no Artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste);

NOME	NIVEL	CLASSE
Rafaela Soares de Souza Teodoro	NC-20	2

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand 07 de março de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 64/2019

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses Particulares e da outras providencias.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar: Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 111 da Lei Complementar Municipal n.º 13/2012, e considerando de interesse da Administração e Requerimento da Servidora protocolado Sob o n.º 144/2019 de 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria concedido a Senhora **JHEIME MERYS DA SILVA DE OLIVEIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, Licença sem vencimentos para tratar de Interesses Particulares de 02 (dois) anos, a serem usufruídas a partir do dia 06/03/2019, com termino previsto para 06/03/2021, nos termos do Artigo 111 da Lei Complementar Municipal n.º 13/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Oeste, PR).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de Março de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 63/2019

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses Particulares e da outras providencias.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar: Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 111 da Lei Complementar Municipal n.º 13/2012, e considerando de interesse da Administração e Requerimento da Servidora protocolado Sob o n.º 319/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria concedido a Senhora **MARIANA GREFF PAVANELLI**, funcionária pública municipal, ocupante do Cargo efetivo de Educador Infantil, Licença sem vencimentos para tratar de Interesses Particulares de 02 (dois) anos, a serem usufruídas a partir do dia 07/03/2019, com termino previsto para 07/03/2021, nos termos do Artigo 111 da Lei Complementar Municipal n.º 13/2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Oeste, PR).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de Março de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 65/2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia 06/03/2019 à 04/04/2019, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Edinaldo de Jesus Sobral	Motorista	01/06/2017 à 01/06/2018
Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus	Enfermeira	01/06/2017 à 01/06/2018
Neide Sudário Ferres	Agente Comunitário da Saúde	15/02/2018 à 15/02/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de Março de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 62/2019**

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia 11/03/2019 à 09/04/2019, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Andre Aparecido da Silva	Mecânico	06/03/2016 à 06/03/2017
Francielli Cristina de Souza	Agente Comunitário da Saúde	01/06/2017 à 01/06/2018
Solange Frigo	Agente Comunitário da Saúde	15/02/2018 à 15/02/2019
Vagner Dione de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2017 à 03/06/2018
Vicente Dionisio de Oliveira	Operário Braçal	02/05/2016 à 02/05/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de Março de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****DECRETOS****DECRETO Nº 35/2019**

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 886/2019 e 883/2019 de 21/01/2019 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 41/2018 de 29/06/2018, (Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão), na forma dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos de 07 de março de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****Anexo I**

Parte integrante do decreto nº 35/2019

Tabela de vencimento dos cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VALOR MENSAL
CC-01-A (subsídio)	3.181,00
CC-01	3.857,33
CC-02	2.489,07
CC-03	1.815,53



ANEXO II**TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Parte Integrante do decreto n º 35 /2019

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALOR
Assessoramento, Direção e Secretário	FG-1	1.041,70
Chefia de Divisão e Coordenação	FG-2	833,36
Ouvidor, Secretário Executivo dos Conselho	FG-3	625,02

Paço Municipal aos 07 de março de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 886/2019 de 21/01/2019 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 388/2005 de 07/12/2005, (Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal pelo regime CLT), na forma do anexo Unico integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de março de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Anexo único

Parte integrante do decreto n º 34/2019

Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal (regime C.L.T).

NOME DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	1.222,54
Agente de Saúde de E. C. D	1.222,54
Auxiliar de Enfermagem	1.275,13
Atendente de Consultório Dentário	1.222,54
Médico	11.979,46
Dentista	4.791,78
Enfermeira	4.791,78

Paço Municipal, aos 07 de março de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 886/2019 de 21/01/2019 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 014/12 de 07/04/2012, e suas alterações (Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal efetivo), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de março de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PrefeitoMunicipal

Anexos

Parte Integrante do Decreto n º 33/2019

ANO 2019 SALÁRIO BASE
PERCENTUAL DE AUMENTO
ANEXO II - TABELA "A"

4,17%

		NÍVEIS							
		GAS-01	GAS-02	GAS-03	GAS-04	GAS-05	GAS-05-A	GAS-06	GAS-07
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E -	1	1.610,58	1.982,48	2.342,67	2.664,77	3.074,75	4.293,22	6.063,63	10.967,46
	2	1.650,85	2.032,04	2.401,23	2.731,38	3.151,62	4.400,55	6.215,22	11.241,64
	3	1.692,12	2.082,84	2.461,26	2.799,67	3.230,41	4.510,56	6.370,61	11.522,68
	4	1.734,42	2.134,92	2.522,80	2.869,66	3.311,17	4.623,33	6.529,87	11.810,75
	5	1.777,78	2.188,29	2.585,87	2.941,40	3.393,95	4.738,91	6.693,12	12.106,02
	6	1.822,23	2.243,00	2.650,51	3.014,94	3.478,80	4.857,38	6.860,45	12.408,67
	7	1.867,78	2.299,07	2.716,78	3.090,31	3.565,77	4.978,82	7.031,96	12.718,88
	8	1.914,48	2.356,55	2.784,69	3.167,57	3.654,91	5.103,29	7.207,76	13.036,86
	9	1.962,34	2.415,46	2.854,31	3.246,76	3.746,28	5.230,87	7.387,95	13.362,78
	10	2.011,40	2.475,85	2.925,67	3.327,93	3.839,94	5.361,64	7.572,65	13.696,85
	11	2.061,68	2.537,74	2.998,81	3.411,13	3.935,94	5.495,68	7.761,96	14.039,27
	12	2.113,23	2.601,19	3.073,78	3.496,40	4.034,34	5.633,08	7.956,01	14.390,25
	13	2.166,06	2.666,22	3.150,63	3.583,81	4.135,20	5.773,90	8.154,91	14.750,01
	14	2.220,21	2.732,87	3.229,39	3.673,41	4.238,58	5.918,25	8.358,79	15.118,76
	15	2.275,71	2.801,19	3.310,13	3.765,24	4.344,54	6.066,21	8.567,76	15.496,73
	16	2.332,61	2.871,22	3.392,88	3.859,38	4.453,15	6.217,86	8.781,95	15.884,14
	17	2.390,92	2.943,00	3.477,70	3.955,86	4.564,48	6.373,31	9.001,50	16.281,25
	18	2.450,69	3.016,58	3.564,64	4.054,76	4.678,59	6.532,64	9.226,54	16.688,28
	19	2.511,96	3.091,99	3.653,76	4.156,13	4.795,56	6.695,96	9.457,20	17.105,49
	20	2.574,76	3.169,29	3.745,10	4.260,03	4.915,45	6.863,36	9.693,63	17.533,12
	21	2.639,13	3.248,53	3.838,73	4.366,53	5.038,33	7.034,94	9.935,97	17.971,45
	22	2.705,11	3.329,74	3.934,70	4.475,69	5.164,29	7.210,81	10.184,37	18.420,74
	23	2.772,74	3.412,98	4.033,07	4.587,58	5.293,40	7.391,08	10.438,98	18.881,26
	24	2.842,05	3.498,31	4.133,89	4.702,27	5.425,74	7.575,86	10.699,95	19.353,29
	25	2.913,11	3.585,76	4.237,24	4.819,83	5.561,38	7.765,26	10.967,45	19.837,12
	26	2.985,93	3.675,41	4.343,17	4.940,33	5.700,41	7.959,39	11.241,64	20.333,05
	27	3.060,58	3.767,29	4.451,75	5.063,83	5.842,92	8.158,37	11.522,68	20.841,37
	28	3.137,10	3.861,48	4.563,05	5.190,43	5.989,00	8.362,33	11.810,75	21.362,41
	29	3.215,52	3.958,01	4.677,12	5.320,19	6.138,72	8.571,39	12.106,01	21.896,47
	30	3.295,91	4.056,96	4.794,05	5.453,20	6.292,19	8.785,68	12.408,67	22.443,88



ANEXO II - TABELA "B"

		NÍVEIS									
		GAM-01	GAM-02	GAM-03	GAM-04	GAM-05	GAM-06	GAM-07	GAM-08	GAM-09	GAM-10
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E - 1 a 3 0	1	1.222,54	1.259,15	1.396,84	1.610,58	1.982,48	2.049,84	2.196,25	2.342,67	2.664,77	4.855,23
	2	1.253,10	1.290,63	1.431,76	1.650,85	2.032,04	2.101,09	2.251,15	2.401,23	2.731,38	4.976,61
	3	1.284,43	1.322,90	1.467,55	1.692,12	2.082,84	2.153,62	2.307,43	2.461,26	2.799,67	5.101,03
	4	1.316,54	1.355,97	1.504,24	1.734,42	2.134,92	2.207,46	2.365,12	2.522,80	2.869,66	5.228,55
	5	1.349,45	1.389,87	1.541,85	1.777,78	2.188,29	2.262,65	2.424,25	2.585,87	2.941,40	5.359,26
	6	1.383,19	1.424,62	1.580,39	1.822,23	2.243,00	2.319,21	2.484,85	2.650,51	3.014,94	5.493,25
	7	1.417,77	1.460,23	1.619,90	1.867,78	2.299,07	2.377,19	2.546,97	2.716,78	3.090,31	5.630,58
	8	1.453,21	1.496,74	1.660,40	1.914,48	2.356,55	2.436,62	2.610,65	2.784,69	3.167,57	5.771,34
	9	1.489,54	1.534,16	1.701,91	1.962,34	2.415,46	2.497,54	2.675,91	2.854,31	3.246,76	5.915,63
	10	1.526,78	1.572,51	1.744,46	2.011,40	2.475,85	2.559,98	2.742,81	2.925,67	3.327,93	6.063,52
	11	1.564,95	1.611,82	1.788,07	2.061,68	2.537,74	2.623,97	2.811,38	2.998,81	3.411,13	6.215,10
	12	1.604,07	1.652,12	1.832,77	2.113,23	2.601,19	2.689,57	2.881,67	3.073,78	3.496,40	6.370,48
	13	1.644,18	1.693,42	1.878,59	2.166,06	2.666,22	2.756,81	2.953,71	3.150,63	3.583,81	6.529,74
	14	1.685,28	1.735,76	1.925,56	2.220,21	2.732,87	2.825,73	3.027,55	3.229,39	3.673,41	6.692,99
	15	1.727,41	1.779,15	1.973,69	2.275,71	2.801,19	2.896,38	3.103,24	3.310,13	3.765,24	6.860,31
	16	1.770,60	1.823,63	2.023,04	2.332,61	2.871,22	2.968,79	3.180,82	3.392,88	3.859,38	7.031,82
	17	1.814,86	1.869,22	2.073,61	2.390,92	2.943,00	3.043,01	3.260,34	3.477,70	3.955,86	7.207,62
	18	1.860,23	1.915,95	2.125,45	2.450,69	3.016,58	3.119,08	3.341,85	3.564,64	4.054,76	7.387,81
	19	1.906,74	1.963,85	2.178,59	2.511,96	3.091,99	3.197,06	3.425,40	3.653,76	4.156,13	7.572,50
	20	1.954,41	2.012,95	2.233,05	2.574,76	3.169,29	3.276,98	3.511,03	3.745,10	4.260,03	7.761,81
	21	2.003,27	2.063,27	2.288,88	2.639,13	3.248,53	3.358,91	3.598,81	3.838,73	4.366,53	7.955,86
	22	2.053,35	2.114,85	2.346,10	2.705,11	3.329,74	3.442,88	3.688,78	3.934,70	4.475,69	8.154,75
	23	2.104,68	2.167,72	2.404,75	2.772,74	3.412,98	3.528,95	3.781,00	4.033,07	4.587,58	8.358,62
	24	2.157,30	2.221,92	2.464,87	2.842,05	3.498,31	3.617,18	3.875,52	4.133,89	4.702,27	8.567,59
	25	2.211,23	2.277,47	2.526,50	2.913,11	3.585,76	3.707,61	3.972,41	4.237,24	4.819,83	8.781,78
	26	2.266,52	2.334,40	2.589,66	2.985,93	3.675,41	3.800,30	4.071,72	4.343,17	4.940,33	9.001,32
	27	2.323,18	2.392,76	2.654,40	3.060,58	3.767,29	3.895,31	4.173,51	4.451,75	5.063,83	9.226,36
	28	2.381,26	2.452,58	2.720,76	3.137,10	3.861,48	3.992,69	4.277,85	4.563,05	5.190,43	9.457,02
	29	2.440,79	2.513,90	2.788,78	3.215,52	3.958,01	4.092,50	4.384,80	4.677,12	5.320,19	9.693,44
	30	2.501,81	2.576,74	2.858,50	3.295,91	4.056,96	4.194,82	4.494,42	4.794,05	5.453,20	9.935,78



ANEXO II - TABELA "C"

		NÍVEIS		
		GSO-01	GSO-02	GSO-03
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E - 1 a 3 0	1	1.222,54	1.259,15	1.396,84
	2	1.253,10	1.290,63	1.431,76
	3	1.284,43	1.322,90	1.467,55
	4	1.316,54	1.355,97	1.504,24
	5	1.349,45	1.389,87	1.541,85
	6	1.383,19	1.424,62	1.580,39
	7	1.417,77	1.460,23	1.619,90
	8	1.453,21	1.496,74	1.660,40
	9	1.489,54	1.534,16	1.701,91
	10	1.526,78	1.572,51	1.744,46
	11	1.564,95	1.611,82	1.788,07
	12	1.604,07	1.652,12	1.832,77
	13	1.644,18	1.693,42	1.878,59
	14	1.685,28	1.735,76	1.925,56
	15	1.727,41	1.779,15	1.973,69
	16	1.770,60	1.823,63	2.023,04
	17	1.814,86	1.869,22	2.073,61
	18	1.860,23	1.915,95	2.125,45
	19	1.906,74	1.963,85	2.178,59
	20	1.954,41	2.012,95	2.233,05
	21	2.003,27	2.063,27	2.288,88
	22	2.053,35	2.114,85	2.346,10
	23	2.104,68	2.167,72	2.404,75
	24	2.157,30	2.221,92	2.464,87
	25	2.211,23	2.277,47	2.526,50
	26	2.266,52	2.334,40	2.589,66
	27	2.323,18	2.392,76	2.654,40
	28	2.381,26	2.452,58	2.720,76
	29	2.440,79	2.513,90	2.788,78
	30	2.501,81	2.576,74	2.858,50

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32 /2019

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 886/2019 de 21/01/2019 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 09/2011 de 17 de novembro de 2011 e suas alterações, (Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de março de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



Anexos

Parte integrante do decreto nº 32/2019

CARGO: PROFESSOR
ANO 2019

PERCENTUAL	4,17%
------------	-------

40 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB40	NC40	ND40
CLASSE			
1	2.729,36	3.002,30	3.302,53
2	2.797,60	3.077,36	3.385,09
3	2.867,54	3.154,29	3.469,72
4	2.939,22	3.233,15	3.556,46
5	3.012,70	3.313,97	3.645,37
6	3.088,02	3.396,82	3.736,51
7	3.165,22	3.481,74	3.829,92
8	3.244,35	3.568,79	3.925,67
9	3.325,46	3.658,01	4.023,81
10	3.408,60	3.749,46	4.124,40
11	3.493,81	3.843,19	4.227,51
12	3.581,16	3.939,27	4.333,20
13	3.670,69	4.037,76	4.441,53
14	3.762,45	4.138,70	4.552,57
15	3.856,52	4.242,17	4.666,38
16	3.952,93	4.348,22	4.783,04
17	4.051,75	4.456,93	4.902,62
18	4.153,05	4.568,35	5.025,19
19	4.256,87	4.682,56	5.150,82
20	4.363,29	4.799,62	5.279,59
21	4.472,38	4.919,61	5.411,58
22	4.584,19	5.042,60	5.546,87

CARGO:
ANO 2019

PROFESSOR

20 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB20	NC20	ND20
CLASSE			
1	1.364,68	1.501,15	1.651,26
2	1.398,80	1.538,68	1.692,55
3	1.433,77	1.577,14	1.734,86
4	1.469,61	1.616,57	1.778,23
5	1.506,35	1.656,99	1.822,69
6	1.544,01	1.698,41	1.868,25
7	1.582,61	1.740,87	1.914,96
8	1.622,18	1.784,39	1.962,83
9	1.662,73	1.829,00	2.011,90
10	1.704,30	1.874,73	2.062,20
11	1.746,91	1.921,60	2.113,76
12	1.790,58	1.969,64	2.166,60
13	1.835,34	2.018,88	2.220,77
14	1.881,23	2.069,35	2.276,29
15	1.928,26	2.121,08	2.333,19
16	1.976,46	2.174,11	2.391,52
17	2.025,88	2.228,46	2.451,31
18	2.076,52	2.284,18	2.512,59
19	2.128,44	2.341,28	2.575,41
20	2.181,65	2.399,81	2.639,79
21	2.236,20	2.459,78	2.705,78
22	2.292,10	2.521,26	2.773,42



CARGO:
ANO 2019**EDUCADOR INFANTIL**

40 HORAS

FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA - PÓS GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA - MESTRADO
NÍVEL	NAEI40	NBEI40	NCEI40	NDEI40
CLASSE				
1	2.562,55	2.729,36	3.002,30	3.302,53
2	2.626,62	2.797,60	3.077,36	3.385,09
3	2.692,28	2.867,54	3.154,29	3.469,72
4	2.759,59	2.939,22	3.233,15	3.556,46
5	2.828,58	3.012,70	3.313,97	3.645,37
6	2.899,30	3.088,02	3.396,82	3.736,51
7	2.971,78	3.165,22	3.481,74	3.829,92
8	3.046,07	3.244,35	3.568,79	3.925,67
9	3.122,22	3.325,46	3.658,01	4.023,81
10	3.200,28	3.408,60	3.749,46	4.124,40
11	3.280,29	3.493,81	3.843,19	4.227,51
12	3.362,29	3.581,16	3.939,27	4.333,20

CARGO:
ANO 2019**Professor inativo**

20 HORAS

FORMAÇÃO	MAGISTÉRIO 2º GRAU	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO
NÍVEL	NA20	NB20	NC20
CLASSE			
1	1.271,84	1.364,69	1.501,15
2	1.303,63	1.398,81	1.538,68
3	1.336,22	1.433,78	1.577,14
4	1.369,63	1.469,62	1.616,57
5	1.403,87	1.506,36	1.656,99
6	1.438,97	1.544,02	1.698,41
7	1.474,94	1.582,62	1.740,87
8	1.511,81	1.622,19	1.784,39
9	1.549,61	1.662,74	1.829,00
10	1.588,35	1.704,31	1.874,73
11	1.628,06	1.746,92	1.921,60
12	1.668,76	1.790,59	1.969,64
13	1.710,48	1.835,36	2.018,88
14	1.753,24	1.881,24	2.069,35
15	1.797,07	1.928,27	2.121,08
16	1.842,00	1.976,48	2.174,11
17	1.888,05	2.025,89	2.228,46
18	1.935,25	2.076,54	2.284,17
19	1.983,63	2.128,45	2.341,28
20	2.033,22	2.181,66	2.399,81
21	2.084,05	2.236,20	2.459,81
22	2.136,15	2.292,11	2.521,30
23	2.189,56	2.349,41	2.584,33
24	2.244,30	2.408,15	2.648,94
25	2.300,40	2.468,35	2.715,16
26	2.357,91	2.530,06	2.783,04
27	2.416,86	2.593,31	2.852,62
28	2.477,28	2.658,14	2.923,94
29	2.539,22	2.724,60	2.997,03
30	2.602,70	2.792,71	3.071,96
31	2.667,76	2.862,53	3.148,76
32	2.734,46	2.934,09	3.227,48
33	2.802,82	3.007,44	3.308,16
34	2.872,89	3.082,63	3.390,87
35	2.944,71	3.159,70	3.475,64
36	3.683,99	3.238,69	6.454,98
37	4.272,30	3.319,66	6.951,22
38	4.600,80	3.402,65	7.125,00

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 672.363,51 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0207- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

26.782.1900.1.04400-Reequipar a Secretaria de Obras e Transporte

81-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rod. (1271/2018-SEDU)

1463-44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 206.500,00

80-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rod. (964/2018-SEDU)

1464-44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 237.025,00

79-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rod. (1219/2018-SEDU)

1463-44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 228.838,51

Total R\$ 672.363,51

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do Provável Excesso de Arrecadação do exercício da seguinte fonte:

81-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rod. (1271/2018-SEDU) R\$ 206.500,00

80-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rod. (964/2018-SEDU) R\$ 237.025,00

79-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rod. (1219/2018-SEDU) R\$ 228.838,51

Total R\$ 672.363,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 08 de março de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0200 -Poder Executivo Municipal

0206- Secretaria de Infra Estrutura

26.782.1900.1.043- Obras de Infra- Estrutura Rural

000 – Recursos Ordinários – livres

187-44.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 200.000,00

26.782.1900.1.044- Reequipar a Secretaria de Obras e Transportes

000 – Recursos Ordinários – livres

189-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.000,00

Total R\$ 252.000,00

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior:

000 – Recursos Ordinários – livres R\$ 252.000,00

Total R\$ 252.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 08 de março de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 31/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 537.630,24 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0200 -Poder Executivo Municipal

0206- Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil(Creche)

104- Demais Impostos Vinculados a Atenção Básica

135- 33.90.36.00 –Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 80.000,00

138-33.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000.00

0216- Secretaria de Finanças

04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias

510- Taxas Exercício do Poder de Polícia

56-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 23.528,27

0206- Secretaria de Infra Estrutura

15.451.1500.2.020- Manutenção de Serviços Gerais Urbanos

507- COSIP

183-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 58.409,12

26.782.1900.2.022- Manutenção de Serviços Rodoviários

504 - Outros Royalties

195-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 59.264,71

26.782.1900.2.022- Manutenção de Serviços Rodoviários

512 – Cide

196-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 8.244,14

0207- Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

18.541.1650.2.057 – Manutenção de Políticas Municipal de Resíduos Sólidos

511 – Taxas – Prestação de Serviços

1454- Material de Consumo R\$ 18.794,73

0300–FUNDOS ESPECIAIS

0303 – Fundo Municipal de Saúde

32 – Programa Apsus

10.301.1300.1.023- Reequipar a Área da saúde Pública

1267-44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$ 241.884,14

10.301.1300.2.033 – Manutenção de Serviços Públicos de saúde

321 – Incentivo de Custeio ao Programa Apsus

292-33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 17.505,13

1453- 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –PJ R\$ 10.000,00

Total R\$ 537.630,24

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior:

104- Demais Impostos Vinculados a Atenção Básica R\$ 100.000,00

32 – Programa Apsus R\$ 241.884,14

510- Taxas Exercício do Poder de Polícia R\$ 23.528,27

507- COSIP Outros R\$ 58.409,12

504 - Outros Royalties R\$ 59.264,71

512 – Cide R\$ 8.244,14

321 – Incentivo de Custeio ao Programa Apsus R\$ 27.505,13

511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 18.794,73

Total R\$ 537.630,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 07 de março de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 30/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.416,44 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0200 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1400.1.009 – Construir e Ampliar as Unidades de Ensino

107 – Salário Educação

1440-44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 18.248,08

12.361.1400.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar

140 – Convênio SEED/PR/PETE

111- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ R\$ 32.226,58

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0305- Fundo Municipal

08.243.1200.2.053- Manter os Programas de Assistência Social

748- BL GSUAS FNAS

342-33.90.30.00- Material de consumo R\$ 5.756,52

356- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ R\$ 20.000,00

782- Componente para qualificação da Gestão(SUAS)

343-33.90.30.00- Material de consumo R\$ 10.000,00

357- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ R\$ 10.000,00

741- Componente para questão de Gestão (Bolsa Família)

341- 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 13.398,08

355- Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 13.398,08

08.243.1200.1.025 – Reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social

782- Componente para qualificação da Gestão(SUAS)

338-44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.789,97

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.1.023 – Reequipar a Área da Saúde Pública

14 – Vigia Sus R\$ 29.075,77

1248-44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.304.1300.2.037 – Programa de Vigilância Sanitária

14- Vigia Sus

604-33.90.30.00- Material de Consumo R\$ 34.761,68

605- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 44.761,68

Total R\$243.416,44

Art. 2º – Os recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente superávit financeiro do exercício anterior:

107 – Salário Educação R\$ 18.248,08

140 – Convênio SEED/PR/PETE R\$ 32.226,58

748- BL GSUAS FNAS R\$ 25.756,52

782- Componente para qualificação da Gestão(SUAS) R\$ 31.789,97

741- Componente para qualificação da Gestão (Bolsa Família) R\$ 26.796,16

14- Vigia Sus R\$ 108.599,13

Total R\$ 243.416,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 06 de março de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO SUPERIOR****MODALIDADE:** Dispensa por Limite n.º 24/2019.**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para ministrar palestra sobre violência para os profissionais da educação.**VENCEDORES:**

JULIA RICHARDI 10155620940	1.280,00
TOTAL R\$	1.280,00

Lote	Item	Quant	Um.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	Palestra sobre a atualidade da violência	1.280,0000	1.280,0000	JULIA RICHARDI 10155620940

TOTAL							1.280,00
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Formosa do Oeste, 06 de Março de 2019.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

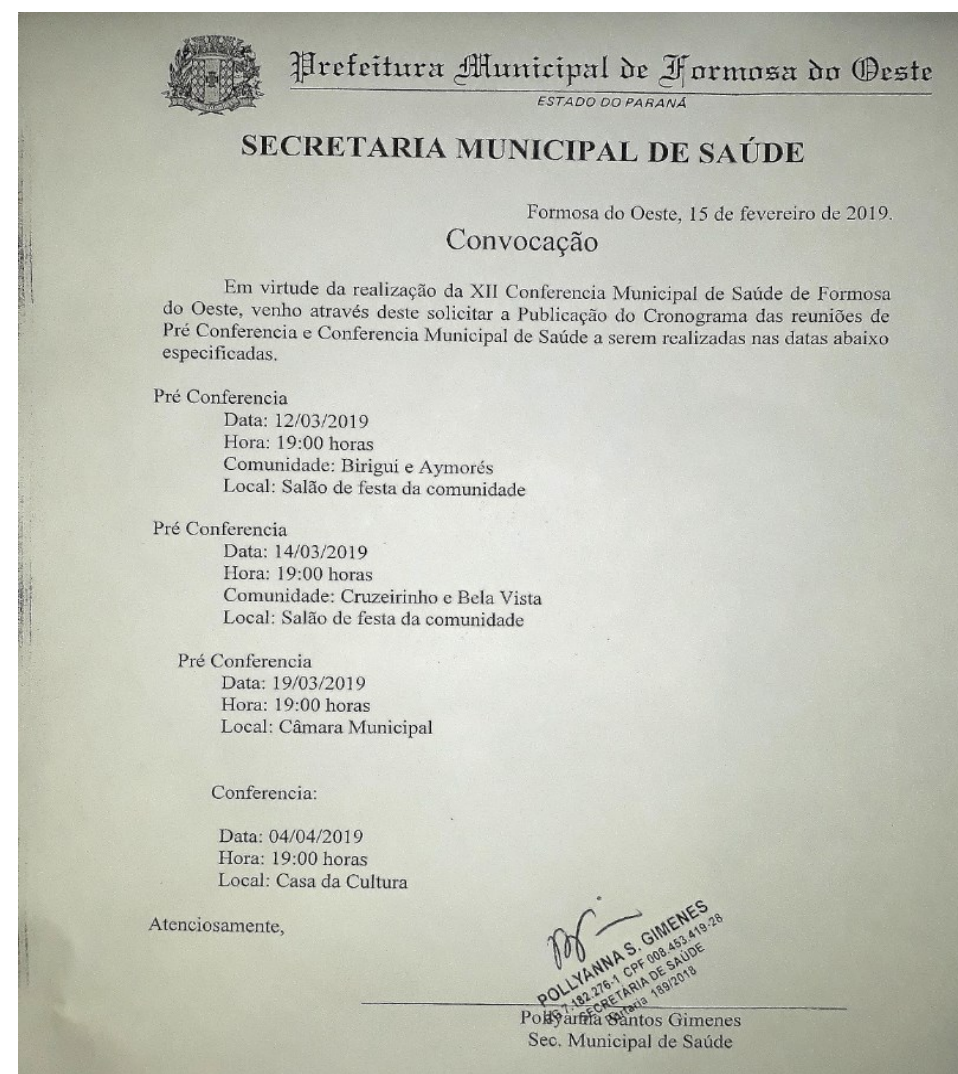
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2019

O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 29 de março de 2019 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019 que tem por objeto Recomposição da base em brita graduada, da estrada Edmundo Mercer 2ª etapa, onde será realizado as obras de pavimentação em CBUQ, valor total da obra é de R\$ 100.206,00. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 12 de março de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Sexta-Feira, 08 de março de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

CONVOCAÇÃO CONFERENCIA DA SAUDE


Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Formosa do Oeste, 15 de fevereiro de 2019.
Convocação

Em virtude da realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Formosa do Oeste, venho através deste solicitar a Publicação do Cronograma das reuniões de Pré Conferência e Conferência Municipal de Saúde a serem realizadas nas datas abaixo especificadas.

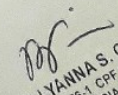
Pré Conferencia
Data: 12/03/2019
Hora: 19:00 horas
Comunidade: Birigui e Aymorés
Local: Salão de festa da comunidade

Pré Conferencia
Data: 14/03/2019
Hora: 19:00 horas
Comunidade: Cruzeiroinho e Bela Vista
Local: Salão de festa da comunidade

Pré Conferencia
Data: 19/03/2019
Hora: 19:00 horas
Local: Câmara Municipal

Conferencia:
Data: 04/04/2019
Hora: 19:00 horas
Local: Casa da Cultura

Atenciosamente,


POLLYANNA S. GIMENES
CPF 088.453.418-28
SECRETARIA DE SAÚDE
Pollyanna Santos Gimenes
Sec. Municipal de Saúde

